



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
DIRETORIA DO FORO

---

**IV PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO REALIZADO  
PELA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO**

**EDITAL N. 1/2017/RH-VG**

**O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, DR. JONES GATTASS DIAS**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº. 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, torna público a abertura do **IV Processo Seletivo para Estágio Curricular Remunerado** para estudantes do curso de **nível superior em Direito** para a Comarca de Várzea Grande, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este edital e realizado sob a responsabilidade do **Juiz de Direito e Diretor do Foro Dr. Jones Gattass Dias** secretariado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 202/2017/RH composta pelos seguintes membros:

Elcy Furquim Rosa - Presidente  
Waldisley Alves Teixeira - Membro  
Valdnéia Alves Duarte - Membro  
Débora Chiodelli - Membro  
Robson Carlos Pereira dos Santos – Membro

- 1.2. O processo seletivo visa **a formação do cadastro de reserva** no quadro de estagiários remunerados da Comarca de Várzea Grande, para estudantes de nível superior em Direito.
- 1.3. O estágio será realizado nas unidades judiciais e/ou administrativas da Comarca.
- 1.4. Aos estagiários incumbe o desempenho de atividades que possibilitem aprendizado técnico sob a supervisão e acompanhamento de um magistrado ou servidor do Poder Judiciário, sem qualquer forma de vínculo empregatício.
- 1.5. O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.6. O processo seletivo será realizado em etapa única, consistente em uma prova objetiva.
- 1.7. O conteúdo programático constará do Anexo I do presente edital.

- 1.8. Será observado o cumprimento de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, em horário de funcionamento da Instituição, sem prejuízo das atividades discentes.
- 1.9. Os estagiários farão jus à **bolsa-auxílio** no valor de **R\$ 920,84** (novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).
- 1.10. Nos termos do art. 29 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, é assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de **R\$ 158,40** (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
- 1.11. Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de seguro de acidentes pessoais, cujo pagamento da apólice será responsabilidade da empresa de operacionalização de Programas de Estágio, conforme dispõe o art. 32 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011.
- 1.12. Em conformidade com o art. 26 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, a vigência do contrato será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante instrumento próprio, com exceção dos portadores de deficiência, a teor do que estabelece o artigo 11 da Lei n. 11.788, de 25/9/2008.

## **2. DOS REQUISITOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR**

- 2.1 Frequentar o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação superior.
- 2.2 Os estagiários de nível superior deverão estar regularmente matriculados em Universidade e Faculdades do Estado de Mato Grosso, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, e que estejam cursando, no mínimo, o terceiro semestre do curso de Direito.
- 2.3 Na data da contratação, o estudante deve ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

## **3 DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico **<http://www.tjmt.jus.br>** - **Serviços/Seleção de Estagiários, a partir das 8h do dia 14.8.2017 até às 23h 59m do dia 25.8.2017**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
  - 3.1.1 Não haverá cobrança da taxa de inscrição.
- 3.2 A Diretoria do Foro da Comarca de Várzea Grande não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao IV Processo Seletivo para recrutamento de estagiários o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

- 3.4 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas.
- 3.5 A relação dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas constará em edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado no *site* do Tribunal de Justiça [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) - **Serviços/Seleção de Estagiários**, na data provável de **8.9.2017**.

#### 4 DAS VAGAS

- 4.1 Os candidatos aprovados serão convocados pela Divisão de Estágio do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital e as que surgirem durante o prazo de validade da seleção.
- 4.2 A ocupação da vaga pelo candidato aprovado estará condicionada ao comparecimento no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação e à apresentação dos documentos de identificação pessoal e comprobatórios do vínculo com a instituição de ensino conveniada.
- 4.3 Somente poderão ingressar no estágio os candidatos que estejam até o limite de 06 (seis) meses da data prevista para a conclusão do curso.

#### 5 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

- 5.1 As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal; pelo Decreto n. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999; pelo art. 17, § 5º da Lei n. 11.788/08, pelo § 2º do art. 8º da Lei Complementar n. 04/90 – Estatuto dos Servidores Público do Estado de Mato Grosso e pelo art. 21 da Lei Complementar n. 114, de 25 de novembro de 2002, e enunciado administrativo do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências n. 2008100000018125, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 10% (dez por cento) das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 5.2 Sem prejuízo do disposto no subitem 5.1, para efeito de reserva de vaga, serão considerados portadores de deficiência os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias, desde que compatíveis com as atribuições desenvolvidas no estágio:

**Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

**Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total de 41 (quarenta e um) decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000Hz e 3.000 Hz.

**Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus) ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

- 5.3 Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no processo seletivo, o candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição:

- a) Em campo próprio do formulário de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, bem como encaminhar para a Diretoria do Foro da Comarca de Várzea Grande, atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;
- b) Declaração de estar ciente de que a deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições a serem desenvolvidas no estágio, conforme previsto no § 2º, do art. 40 do Decreto n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 5.3.1.** Os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” deverão ser encaminhados **exclusivamente** por e-mail ([vg.drhsteseletivo@tjmt.jus.br](mailto:vg.drhsteseletivo@tjmt.jus.br)), com a devida identificação do número da inscrição ou nome do candidato **até o dia 14.9.2015**.
- 5.3.2.** Em caso de aprovação/classificação o candidato deverá encaminhar o original dos documentos previstos no subitem 5.3 nas alíneas “a” e “b” para a Gestão de Recursos Humanos (Av. Castelo Branco, s/nº., Bairro - Água Limpa - Várzea Grande-MT CEP:78.125-700 - Tel. (065)-3688-8485) via correio com aviso de recebimento e/ou entregar pessoalmente, **em até 5 dias, úteis, após a publicação do resultado definitivo no Diário da Justiça Eletrônico–DJe**.
- 5.3.3.** A data da emissão do atestado médico referido no subitem 5.3, alínea “a”, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação deste edital.
- 5.4.** O não encaminhamento de qualquer um dos documentos especificados no subitem **5.3** implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente subitem, passando, o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.
- 5.5** O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá informar na Ficha de Inscrição, especificando o tipo de necessidade. Se não o fizer, seja qual for o motivo alegado, deverá realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.
- 5.6** O atestado médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 5.7** O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.
- 5.8** Os candidatos portadores de deficiência ficam submetidos à mesma nota mínima exigida aos demais candidatos para aprovação.
- 5.9** As vagas não preenchidas, reservadas aos candidatos portadores de deficiência, serão aproveitadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.10** A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.11** A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**5.12** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital será considerado inabilitado para participar da seleção.

## **6 DO EXAME DE SELEÇÃO**

**6.1** A prova será aplicada para todos os candidatos **na data provável de 8.10.2017, das 9h às 12h**. A confirmação da data e as informações sobre os locais de prova serão divulgados oportunamente, por ocasião do encerramento das inscrições, no Diário da Justiça Eletrônico - DJe e disponibilizados no *site* do Tribunal de Justiça [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) - **Serviços/Seleção de Estagiários**.

**6.2** O candidato deverá apresentar-se para prova munido de documento de identificação com foto (original), comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, com antecedência de trinta minutos antes do início da prova.

**6.3** Não serão aceitos como documento de identificação: certidões de nascimento/casamento, CPF, Título de eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.4** Será aceita cópia do documento de identificação (com foto/original), autenticada em cartório extrajudicial, desde que a autenticação tenha no máximo 60 dias, anteriores a publicação deste edital.

**6.5** A prova terá duração de **03 (três) horas**. As questões serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

**6.6** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório conterà 20 (**vinte**) **questões**, valendo 0,5 (meio) ponto cada questão. Cada questão objetiva terá a forma de teste, com quatro alternativas (a, b, c, d).

**6.6.1** Os candidatos que obtiverem média aritmética ponderada igual ou superior a 6 (seis) serão classificados por Cargo/Área/Especialidade, em ordem decrescente das médias.

**6.7** A Prova constará de 4 (quatro) questões de Português, 16 (dezesesseis) de Noções de Direito (Civil, Processual Civil, Penal, Processual Penal e Lei dos Juizados Especiais – Lei n.º 9099/95), cujo conteúdo programático está descrito no Anexo I deste Edital.

**6.8** No preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (*liquid paper* ou similar) ou apagamento por meio de borracha ou similar, sendo computada como errada a questão com tais ocorrências.

**6.9** O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.

**6.10** Não será permitido qualquer tipo de consulta.

**6.11** Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

**6.12** A ausência do candidato no local e horário designado para a realização das provas importará na sua eliminação.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

- 7.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.
- 7.2 Em caso de empate, será priorizado o candidato que:
- a) Tiver cumprido maior parte do curso;
  - b) Apresentar melhor pontuação na prova de Português;
  - c) Tiver maior idade.
- 7.3 A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida na prova objetiva.
- 7.3.1 O candidato que não atingir nota abaixo de 5.0 (cinco pontos) estará automaticamente desclassificado.
- 7.4 O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) - **Serviços/Seleção de Estagiários e publicado no diário da justiça eletrônica - DJe**, em data a ser definida posteriormente.
- 7.5 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que far-se-á na conveniência e necessidade da administração, garantindo aos aprovados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

## 8 DOS RECURSOS

- 8.1 Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital, quanto:
- a) Ao indeferimento do requerimento de inscrição;
  - b) Ao gabarito provisório;
  - c) Ao resultado final do Processo Seletivo.
- 8.2 Os recursos deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico [vg.drhtesteseseletivo@tjmt.jus.br](mailto:vg.drhtesteseseletivo@tjmt.jus.br).
- 8.3 O formulário ficará disponível no *site* no período de interposição conforme o prazo estabelecido no subitem 8.1.
- 8.4 Os recursos relativos a este processo seletivo serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao IV Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.
- 8.5 Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.
- 8.6 Se do exame de recursos contra o Gabarito da prova objetiva resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## 9 DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso.

## 10 DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Para contratação do estagiário, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior em direito, atestados pela instituição de ensino, restando no mínimo 06 meses a serem cursados;
- c) Ter idade mínima 16 (dezesesseis) anos completos;
- d) Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- e) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas presentes no Termo de Compromisso.

**10.1** Os candidatos aprovados serão convocados via *e-mail* (naquele indicado no momento da inscrição) pela Divisão de Estágio do Tribunal de Justiça, obedecendo-se à ordem de classificação e o número de vagas existentes. É responsabilidade do candidato informar qualquer alteração de dados, por meio do endereço eletrônico [vg.drhtesteseleativo@tjmt.jus.br](mailto:vg.drhtesteseleativo@tjmt.jus.br).

**10.2** Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG (Identidade), CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4;
- c) Ficha Cadastral preenchida (Anexo II);
- d) Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);
- e) Declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino, na qual conste estar matriculado;
- f) Declaração de relação de Parentesco, conforme Portaria n. 789/2009/DRH (Anexo III).
- g) Certidão de casamento, nascimento e/ou escritura de união estável.

**10.3** Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalizar a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

## 11 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

**11.1** Das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários:

- a) Examinar e estudar os autos, findos ou em curso, quando a chefia julgar útil ao aprendizado, podendo ser-lhes solicitada análise escrita;
- b) Realizar pesquisas sobre matéria jurídica relacionada com a respectiva atividade;

- c) Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, como verificar o andamento de processos, obter certidões, cópias de julgados e de documentos diversos;
- d) Atender e prestar informações pertinentes a advogados, partes, procurados, promotores, peritos do juízo, ou qualquer outra autoridade;
- e) Remeter, receber e transportar processo, documentos e correspondências;
- f) Cadastrar ações ajuizadas na serventia e manter atualizada a movimentação dos processos;
- g) Preparar os autos para o processamento;
- h) Restaurar, arquivar e desarquivar processos;
- i) Elaborar e enviar os arquivos de publicações para a Imprensa Oficial (Diário da Justiça Eletrônico);
- j) Redigir e expedir ofícios, mandados, cartas precatórias, despachos ou qualquer outro documento de interesse processual;
- k) Pesquisar e juntar petições;
- l) Acompanhar audiências;
- m) Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes às atividades que se fizerem necessárias às áreas específicas de cada curso.

## **12 DOS DEVERES E PROIBIÇÕES**

### **12.1 É vedado ao estagiário:**

- a) Patrocinar, como estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil, processos em qualquer unidade do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- b) Receber, a qualquer título, quantias, valores ou bens em razão de sua função, salvo a bolsa de estágio e auxílio-transporte;
- c) Valer-se do estágio para captação de clientela, para facilitar a tramitação de autos do seu interesse particular ou de clientes, ou obtenção de qualquer tipo de vantagens para si ou para outrem;
- d) Usar documentos comprobatórios de sua condição para fins estranhos à função;
- e) Manter, sob sua guarda, sem expressa autorização do Magistrado ou responsável pela unidade, papéis, documentos e processos pertencentes ou que estejam sob a responsabilidade do Poder Judiciário.

### **12.2 São deveres do estagiário:**

- a) Acatar as instruções e determinações dos supervisores;
- b) Ter ética e sigilo ao lidar com informações que teve conhecimento em razão de seu aprendizado;



- c) Respeitar e tratar com urbanidade os magistrados, servidores do Poder Judiciário e público em geral;
- d) Utilizar crachá de identificação;
- e) Utilizar vestimenta compatível ao ambiente de estágio;
- f) Pontualidade e disciplina;
- g) Vocabulário adequado.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 13.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 13.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.4** A qualidade de estagiário não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo contratual ou estatutário de nenhuma natureza, nem ensejando precedência ou prioridade para fins de classificação em concurso para investidura em cargo público, conforme disciplina o art. 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 13.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao I Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.

Várzea Grande-MT, 7 de agosto de 2017.

**JONES GATTASS DIAS**  
**Juiz de Direito Diretor do Foro**

## ANEXO I

### **NÍVEL SUPERIOR - DIREITO**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **PORTUGUÊS**

- 1) Ortografia Oficial.
- 2) Acentuação Gráfica.
- 3) Flexão Nominal e Verbal;
- 4) Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- 5) Emprego de Tempos e Modos Verbais
- 6) Vozes do Verbo.
- 7) Concordância Nominal e Verbal.
- 8) Regência Nominal e Verbal.
- 9) Ocorrência de crase.
- 10) Pontuação.

#### **NOÇÕES DE DIREITO CIVIL.**

- 1) Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das pessoas jurídicas. Do Domicílio.
- 2) Dos Bens. Das diferentes classes de bens.
- 3) Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos.
- 4) Da prescrição e decadência.

#### **NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

- 1) Competência: conceito, competência funcional e territorial; competência internacional.
- 2) Prazo: conceito, classificação, princípios, contagem, preclusão.
- 3) O Juiz: poderes, deveres e responsabilidades.
- 4) O Ministério Público e os auxiliares da justiça.
- 5) Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores.
- 6) Da petição inicial: conceito e requisitos.

- 7) Da citação: Da resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção.
- 8) Da audiência.
- 9) Da sentença.
- 10) Da coisa julgada.

### **NOÇÕES DE DIREITO PENAL**

- 1) Da aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e espaço. O fato típico e seus elementos. Relação de causalidade.
- 2) Crime doloso e culposos.
- 3) Das medidas de segurança.
- 4) Da extinção da punibilidade.

### **NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL**

- 1) Princípios gerais. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Sujeitos da relação processual. Inquérito Policial.
- 2) Ação Penal: conceitos, condições, pressupostos processuais. Ação Penal pública. Ação Penal Privada.
- 3) Competência: critérios de determinação e modificação.
- 4) Das citações e intimações.
- 5) Forma lugar e tempo dos atos processuais.
- 6) Dos atos processuais.
- 7) Dos atos das partes, dos Juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros.
- 8) Dos prazos.

### **LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS – LEI N. 9099/95**